



## DECRETO Nº 70/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e alicerçado nos preceitos contidos na Lei Municipal nº 533/02, datada de 21 de maio de 2002,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica liberada a Subvenção Social Anual ao Veloz Futebol Clube de Itapissuma, no valor de R\$ 1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais), cujo valor será dividido em parcelas mensais e iguais de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para os meses outubro, novembro e dezembro de 2013.

Artigo 2º - Qualquer descumprimento por parte do beneficiado aos preceitos contidos na Lei Municipal nº 533/2002, datada de 21 de maio de 2002, ficará o mesmo impedido de receber as parcelas vincendas, até que as inconsistências sejam devidamente sanadas.

Artigo 3º - Os recursos necessários para o custeio das despesas inerentes a este decreto será proveniente de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros contar-se-ão a partir do dia 1º de outubro de 2013.

Artigo 5º - Revoga-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2013.

CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER  
Prefeito Municipal

Dê Ciência,  
Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA**

CNPJ: 08.637.399/0001-28  
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE  
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156



## DECRETO Nº 70/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e alicerçado nos preceitos contidos na Lei Municipal nº 533/02, datada de 21 de maio de 2002,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica liberada a Subvenção Social Anual ao Veloz Futebol Clube de Itapissuma, no valor de R\$ 1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais), cujo valor será dividido em parcelas mensais e iguais de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para os meses outubro, novembro e dezembro de 2013.

Artigo 2º - Qualquer descumprimento por parte do beneficiado aos preceitos contidos na Lei Municipal nº 533/2002, datada de 21 de maio de 2002, ficará o mesmo impedido de receber as parcelas vincendas, até que as inconsistências sejam devidamente sanadas.

Artigo 3º - Os recursos necessários para o custeio das despesas inerentes a este decreto será proveniente de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros contar-se-ão a partir do dia 1º de outubro de 2013.

Artigo 5º - Revoga-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2013.

CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER  
Prefeito Municipal

Dê Ciência,  
Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA**

CNPJ: 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE  
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156